



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$50
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a importância respectiva até ao dia 28, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries:	240\$	por ano	ou	130\$	por semestre
A 1.ª série:	90\$	"	"	48\$	"
A 2.ª série:	80\$	"	"	43\$	"
A 3.ª série:	80\$	"	"	43\$	"

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Occidental acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 27:777 — Autoriza a Misericórdia e Hospital de S. Marcos, de Braga, a vender ao Estado, sem precedência de hasta pública, um terreno destinado ao alargamento do edificio da Administração Geral dos Correios e Telégrafos.

Decreto n.º 27:778 — Abre um crédito destinado a ajudas de custo ao funcionário designado para dirigir e acompanhar a mudança do Museu Numismático Português.

Decreto n.º 27:779 — Abre um crédito a fim de se proceder a reparação de mobiliário do Gabinete do Ministro.

Decreto n.º 27:780 — Autoriza a 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer várias despesas respeitantes ao actual ano económico.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 27:781 — Abre um crédito para reforço de várias verbas do orçamento.

Ministério da Marinha:

Decreto-lei n.º 27:782 — Aumenta a composição do Conselho Superior da Marinha Mercante com um representante do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 27:783 — Regulamenta o serviço de abastecimento de águas à vila de Albufeira.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 27:784 — Prorroga por doze meses o regime estabelecido no § único do artigo 1.º do decreto n.º 23:018, relativo ao direito de cobrar sobre o tabaco não colonial português na colónia da Guiné.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 27:785 — Abre um crédito para reforço de várias verbas do orçamento.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Decreto-lei n.º 27:777

O Estado, no interesse imediato da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, carece de um terreno, com frente para a Avenida Marechal Gomes da Costa, da cidade de Braga, com a área de 537^{m²},50, pertencente à Misericórdia e Hospital de S. Marcos, e esta instituição concorda em o vender pelo preço correspondente a 75\$ o metro quadrado, seu justo valor.

Nestes termos, é mais conveniente para o Estado e não traz prejuízo para a dita Misericórdia e Hospital de S. Marcos fazer-se a venda sem precedência de hasta pública.

A Direcção Geral de Assistência foi ouvida e nada opôs;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Misericórdia e Hospital de S. Marcos, de Braga, a vender ao Estado, sem precedência de hasta pública, um terreno, com frente para a Avenida Marechal Gomes da Costa, da mesma cidade, com a área de 537^{m²},50, pelo preço convencionado, correspondente a 75\$ o metro quadrado, terreno esse destinado ao alargamento do edificio, também do Estado, affecto à Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Junho de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*. — Mário Pais de Sousa — *Manuel Rodrigues Júnior*. — Manuel Martins de Bettencourt — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*. — Francisco José Vieira Machado — *António Faria Carneiro Pacheco*. — Pedro Teotónio Pereira — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:778

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 6.000\$, destinado a inscrever em novo n.º 3) «Ajudas de custo ao funcionário designado para dirigir e